

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º37/CR-ARC/2022

De 10 de maio

**QUE ADMITE O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTO DA RÁDIO
TV SAL ONE COMO SERVIÇO DE PROGRAMAS TELEVISIVO EMITIDO
EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA INTERNET**

Cidade da Praia, 10 de maio de 2022

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º37/CR-ARC/2022
De 10 de maio

Assunto: Cancelamento do registo da Rádio TV Sal One como serviço de programas de televisão distribuído ao público exclusivamente através da internet

I - ENQUADRAMENTO

Pela Deliberação n.º 32/CR-ARC/2021, de 16 de março, o Conselho Regulador da ARC deferiu o pedido da Cabo Media Id.^a para o registo da RádioTV Sal One, sua propriedade, com sede em Santa Maria, Freguesia de Nossa Senhora das Dores, na ilha do Sal, Cabo Verde, como serviço de programas de TV distribuído exclusivamente por Internet.

O deferimento foi feito com base no n.º 7 do 19.º da Lei de Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido (Lei n.º 90/VIII/2015, de 4 de junho), que dispensa de licença ou de autorização a atividade de televisão quando feita exclusivamente através da internet, sem retransmissões através de outras redes, ficando sujeita apenas a registo.

Por carta endereçada à Senhora Presidente do Conselho Regulador da ARC, com data do dia 6 de maio do corrente ano, o Senhor Gabriele Punzo, em nome da Cabo Media S.A., solicitou o cancelamento do registo da Radio TV Sal One como serviço de programas de televisão distribuído ao público exclusivamente através da internet.

O Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, que regula o registo das empresas e dos órgãos de comunicação social é omissivo quanto ao cancelamento dos registos, a pedido do interessado, prevendo apenas, no caso dos operadores de televisão, o cancelamento oficioso do registo em caso de cessação da validade da licença ou da autorização (Artigo 37.º).

Não havendo disposição legal em contrário e, sendo a atividade de televisão exercida exclusivamente pela internet não necessita de licença nem de autorização, tem-se por legítimo que quem promova o registo do serviço de programas de sua propriedade possa também livremente solicitar o seu cancelamento.

Nestes termos e no uso das suas atribuições e competências;

II - DELIBERAÇÃO

O Conselho Regulador da ARC, reunido na sua sessão ordinária de 10 de maio de 2022,
DELIBERA:

- Deferir o pedido de cancelamento do registo da Radio TV Sal One como serviço de programas de televisão distribuído ao público exclusivamente através da internet.
- Determinar que o ato seja lavrado no correspondente livro de registo existente na ARC

A presente Deliberação entra em vigor no dia da sua aprovação e produz efeitos imediatos.

Cidade da Praia, 10 de maio de 2022.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Jacinto José Araújo Estrela
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Karine Carvalho Andrade Ramos